



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 226,

06 de janeiro de 2014

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO** do Município de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2014, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em 11.065.320,00 (Onze milhões sessenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e Outras Receitas, na forma da legislação vigente, de conformidade com o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	175.724,00
Receita Patrimonial	44.500,00
Receita Agropecuária	1.300,00
Receita de Serviços	6.200,00
Transferências Correntes	
	11.029.526,00
Outras Receitas Correntes	23.900,00
Dedução da Receita Corrente para o FUNDEB	-1.318.130,00
RECEITA DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.102.300,00
TOTAL	11.065.320,00

Art. 3º - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO

1 – DESPESAS CORRENTES

Pessoal , Encargos Sociais e Outras 8.780.152,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos 2.195.168,00

Amortização da Dívida 60.000,00

3 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Reserva de Contingência 30.000,00

TOTAL

11.065.320,00

Art. 4º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos, dentro dos limites e conforme discriminação a seguir:

I – DEMONSTRATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL 524.000,00

GABINETE DO PREFEITO 430.273,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 1.007.378,00

SECRETARIA DE FINANÇAS 382.759,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.633.402,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 237.510,00

SECRETARIA DE SAÚDE 954.831,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 482.895,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA 477.097,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE 1.302.139,00

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS 297.550,00

SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICIPIO 173.491,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 892.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 239.295,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00

TOTAL

11.065.320,00

Art 5º - O Poder Executivo adotará as medidas que se fizerem necessárias visando ajustar a despesas ao efetivo comportamento da Receita, sempre em observância ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o efetivo equilíbrio das despesas de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo limitará a emissão de notas de empenhos, excetuando-se as despesas constitucionais obrigatórias.

Art. 7º - Para atendimento a emenda Constitucional 25/00 e ainda, as alterações previstas na Emenda Constitucional nº 58/2009, a transferência de recursos do duodécimo do Poder Legislativo será realizada em igual valor a previsão orçamentária, desde que não ultrapasse 7% das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais arrecadadas durante o exercício de 2013.

Art. 8º - Para a execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita com entidades públicas ou privadas até o limite de 7% na Legislação vigente;

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de por 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

III – Promover as transferências de recursos entre categorias de programação da mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Poço - PB, em 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ CONSTÂNCIO SOBRINHO
PREFEITO